



**INSTRUÇÃO NORMATIVA DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS  
COMPLEMENTARES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM  
CIÊNCIAS E MATEMÁTICA**

**CAPÍTULO I  
DA DEFINIÇÃO**

**Art. 1º** - Os discentes do curso de Mestrado do PPGECM deverão cumprir no mínimo 10 créditos em atividades acadêmicas complementares (AAC). A relação das atividades e os créditos estão definidos no quadro abaixo.

**Art. 2º** - Os discentes poderão participar das diversas atividades para atingir a pontuação necessária, indicada na Resolução n. 67/2019. Não há limite máximo de créditos por atividade.

**ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES<sup>1</sup>**

	<b>Créditos/unidade</b>
1. Artigo aceito para publicação ou publicado, em revista nacional ou internacional Qualis A ou B, ou registro de patente, resultante deste Programa, de autoria do discente com seu orientador.	5
2. Artigo <sup>2</sup> submetido para publicação, em revista nacional ou internacional Qualis A ou B, ou registro de patente, resultante deste Programa, de autoria do discente com seu orientador.	3
3. Trabalho completo apresentado e publicado em anais de <b>evento nacional ou internacional</b> .	3
4. Capítulo de livro, livro organizado com ISBN na área de conhecimento.	3
5. Participação no Seminário Integrado de Pesquisa em Educação em Ciências e Matemática <sup>3</sup> do PPGECM como <b>organizador</b> .	1
6. Participação no Seminário Integrado de Pesquisa em Educação em Ciências e Matemática <sup>3</sup> do PPGECM como <b>apresentador</b> .	1
7. Participação no Seminário Integrado de Pesquisa em Educação em Ciências e Matemática <sup>3</sup> do PPGECM como <b>debatedor</b> .	1
8. Ministrando minicurso, palestra, mesa-redonda ou curso de caráter técnico-científico.	2
9. Resumo (simples ou expandido) publicado em anais de <b>evento nacional e/ou internacional</b> .	1
10. Participação em projetos de extensão e/ou pesquisa.	1
11. Produção artística, técnica, patentes, inovações e outras produções consideradas relevantes.	1

<sup>1</sup>Atividades desenvolvidas em coautoria com o orientador contabilizam 100%. Atividades desenvolvidas sem a participação do orientador, mas em coautoria com demais docentes do PPGECM contabilizam 50%. Atividades desenvolvidas sem a participação de algum docente do PPGECM não serão contabilizadas. As produções deverão ser dentro da área de conhecimento do Programa.

<sup>2</sup> O primeiro artigo atende a obrigatoriedade apresentada pela Resolução n. 67/2019, portanto, não será contabilizado para fins de AAC. Essa contabilização ocorrerá a partir do segundo artigo submetido.

<sup>3</sup>A partir da Turma de 2020 a participação no Seminário Integrado de Pesquisa em Educação em Ciências e Matemática do PPGECM será contabilizada em uma modalidade apenas, conforme decisão 12ª Reunião de Colegiado do PPGECM.